



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. Identificação do Requisitante:

Unidade Administrativa Requisitante: **Câmara de Vereadores do Ribeirão/PE**

Responsável: **Severina Maria do Nascimento**

Cargo/Função: **Auxiliar de Escrita**

2. Necessidade: Aquisição parcelada de **ÁGUA MINERAL**, potável, não gaseificada, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE.

3. Justificativa da Necessidade:

O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois, considerados bens comuns nos termos do Art. 6, Inc. XIII da Lei 14.133/2021.

A aquisição de Água Mineral Potável, não gaseificada, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE é fundamental para garantir o conforto e bem-estar dos vereadores, servidores, visitantes e demais participantes das atividades institucionais realizadas no local. A opção pela aquisição parcelada das quantidades de garrafões de 20 litros, garrafas de 500ml é a mais adequada para assegurar o fornecimento contínuo, organizado e com custo-benefício para a Câmara, considerando as diversas demandas de consumo ao longo do ano.

A água mineral é um insumo essencial para o bom funcionamento das atividades diárias da Câmara de Vereadores de Ribeirão. O fornecimento constante de água para consumo tanto de vereadores quanto de servidores e cidadãos que participam das sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões é necessário para garantir o conforto e a hidratação adequada durante os trabalhos legislativos. Além disso, é importante destacar que o fornecimento também abrange sessões solenes e eventos, onde há um número maior de pessoas presentes e uma demanda específica para garantir o bem-estar dos participantes.

A aquisição parcelada visa adequar a compra aos períodos de maior consumo, evitando desperdícios e permitindo um gerenciamento mais eficiente dos recursos públicos.

- **Garrafões de 20 litros:** Utilizados principalmente para o consumo diário dos servidores e vereadores no local de trabalho, proporcionando uma quantidade adequada para o atendimento contínuo, evitando a necessidade de compras emergenciais.
- **Garrafas de 500ml:** Serão utilizadas para as sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões, atendendo as necessidades dos participantes dessas atividades legislativas.

A diferenciação nas embalagens visa atender adequadamente a todas as situações, garantindo o conforto dos usuários sem comprometer a economia e a gestão eficiente do orçamento.

A aquisição parcelada permite que a Câmara ajuste a quantidade de água às necessidades reais de consumo ao longo do tempo, sem fazer um grande estoque de uma vez só. Como o consumo de água varia conforme as atividades da Câmara e as sessões, a compra parcelada evita a compra em excesso e desperdício, além de garantir que as entregas ocorram de forma contínua, sem falta de estoque.

Contudo, a aquisição parcelada de água mineral potável (não gaseificada), nas formas de garrafões de



20 litros, garrafas de 500ml, atende de forma eficiente e econômica às necessidades diárias, das sessões legislativas, reuniões, eventos e sessões solenes da Câmara de Vereadores de Ribeirão/PE. A medida visa otimizar os recursos financeiros da Câmara, além de garantir o conforto e a hidratação adequados aos participantes das atividades, cumprindo com os princípios de boa administração pública, como a eficiência e a economia.

4. **Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):**

A administração municipal na faculdade que lhe é cabível, conforme constante no Art. 12, Inciso VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, não elaborou o do Plano de Contratações Anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (GRIFO NOSSO)

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Gestora:	9	Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão
Órgão:	10000	Câmara Municipal de Vereadores
Unidade:	10001	Câmara Municipal de Vereadores
Função:	1	Legislativa
Subfunção:	31	Ação Legislativa
Programa:	101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
Ação:	2.67	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Subação:		
Natureza:	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Fonte:	501	MSC - 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
Destinação:	1.501.0000	Sem Marcador Definido

6. **Data prevista para conclusão do processo:** Até 02(dois) meses, a contar do recebimento e autorização da Autoridade Superior

6. **Grau de prioridade da compra ou da contratação:** Média

À Autoridade Superior, para autorização de prosseguimento.

Ribeirão (PE), 05 de maio de 2025.


Severina Maria do Nascimento
Escriturária

Anexos: Pesquisas de Preços; Mapas de Preços; Termo de Referência.